

Edital ProPPG 03/2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação–ProPPG, tendo como base a Resolução Normativa do CNPq 017/2006, e os Regulamentos do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ProITI), Deliberação Câmara de Pesquisa 02/2022 e Instrução de Serviço 01/2023, torna público o recebimento de inscrições de interessados em orientar estudantes de graduação na modalidade Iniciação Tecnológica–IT, **com ou sem concessão de bolsas de cotas institucionais e com bolsa de fomento externo, captadas diretamente pelo orientador.**

1. O Edital, Objetivos e Definições

1.1. O Edital estabelece os procedimentos para o recebimento de propostas de projetos de iniciação tecnológica (PIT) para serem executados, com ou sem bolsa, para o ciclo 2024-2025.

1.2. Objetivos do Edital

1.2.1. Selecionar e classificar docentes aptos e interessados em orientar estudantes na iniciação tecnológica pelo Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação–ProITI da UEL.

1.2.2. Selecionar e classificar estudantes de graduação da UEL aptos e interessados em realizar iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, com ou sem concessão de bolsas de cotas institucionais ou com bolsa de fomento externo, captadas diretamente pelo orientador.

1.2.3. Atribuir, mediante critérios definidos neste Edital, cotas de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, oriundas de órgãos de fomento e de recursos próprios da instituição.

1.3. Objetivos do Programa

1.3.1. Estimular o envolvimento de estudantes de graduação da UEL, no processo de produção e disseminação de tecnologias realizadas pelos pesquisadores da instituição.

1.3.2. Incentivar a interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação, por meio da convivência no ambiente de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

1.3.3. Contribuir para a formação de cidadãos plenos, capazes de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

1.3.4. Estimular e preparar estudantes de graduação para ingressarem na Pós-graduação, desenvolverem trabalhos com vistas à produção tecnológica e inovação, bem como otimizar o seu desempenho acadêmico e sua formação dentro dos programas.

1.3.5. Proporcionar, ao estudante, o desenvolvimento de competências complementares à formação tecnológica, como o trabalho em equipe, a expressão oral e escrita, dentre outras.

1.4. Definições

1.4.1. *Pesquisador* é docente com vínculo funcional (estatutário ou CRES), professor *Senior* ou professor de outra Instituição Estadual de Ensino Superior–IEES do Paraná, que esteja em disposição funcional na UEL. Ainda, deve integrar projeto de desenvolvimento tecnológico (classificação: pesquisa aplicada) na função de Coordenador ou Colaborador ou Orientador de Pós-Graduação stricto sensu (CEPE 89/2021), classificação “pesquisa aplicada”, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica da ProPPG.

- 1.4.2. *Habilitado* é o docente considerado apto, de acordo com os critérios definidos neste Edital, a participar da fase classificatória para indicação e orientação de estudantes.
- 1.4.3. *Classificado* é o docente selecionado, de acordo com a pontuação do seu currículo considerando os critérios definidos neste edital, para indicar estudantes que realizarão IT, com ou sem bolsa, sob sua orientação.
- 1.4.4. *Sistema ProITI* é o sistema web (<http://www.uel.br/ProPPG/ProITI>) utilizado pelos docentes para inscrição, acompanhamento e informação de resultados referentes às orientações de IT.
- 1.4.5. *Projeto de Iniciação Tecnológica–PIT* é o projeto a ser desenvolvido pelo estudante de graduação durante a iniciação tecnológica, cuja estrutura consta no inciso V do item 7.8
- 1.4.6. *Relatório* é a descrição do processo e/ou produto gerado durante a iniciação tecnológica e é composto pelos documentos descritos na página web da ProPPG.
- 1.4.7. *Termo de Aceite–TA* é o termo registrado eletronicamente pelo estudante ao final do processo de seleção (ver item 2), que o habilita a ingressar na IT, com ou sem recebimento de bolsa.
- 1.4.8. *Cancelamento de IT* é a interrupção do desenvolvimento do PIT a pedido do orientador ou pelo descumprimento de norma vigente; não exime o docente ou o estudante das obrigações relativas à finalização do trabalho e a apresentação dos resultados, conforme exigências do edital.

2. Cronograma

Atividade/Evento	Período/Data
Inscrição	11 a 31/03/2024
Avaliação dos inscritos	01 a 19/04/2024
Divulgação do resultado preliminar (habilitados e pontuação)	22/04/2024
Pedidos de revisão	23 a 25/04/2024
Avaliação dos pedidos de revisão	26/04 a 02/05/2024
Divulgação dos orientadores Classificados	03/05/2024
Indicação de Estudantes/PITs/Plano de Trabalho Assinado	04/05 a 17/06/2024
Avaliação dos PITs	18/06 a 02/07/2024
Resultado da avaliação dos PITs	04/07/2024
Submissão de PITs reformulados	04 a 15/07/2024
Avaliação dos PITs reformulados	16 a 29/07/2024
Resultado da avaliação dos PITs reformulados	31/07/2024
Publicação do Edital de Resultado	a partir de 01/08/2024
Registro do Termo de Aceite – TA	01 a 15/09/2024 ¹
Desenvolvimento do PITs	01/09/2024 a 31/08/2025 ¹
Alteração de IT (substituição, cancelamento etc.)	01/09/2024 a 10/07/2025 ¹
Último dia para entrega de relatórios	30/09/2025 ^{1,2}
Avaliação de relatórios	01 a 20/10/2025 ^{1,3}
Resultado da avaliação de relatórios (<i>Sistema ProITI</i>) ³	21/10/2025 ¹

Atividade/Evento	Período/Data
Submissão de Relatório Reformulado	21 a 29/10/2025 ^{1,3}
Avaliação de relatórios reformulados	30/10 a 05/11/2025 ^{1,3}
Resultado da avaliação dos relatórios reformulados (<i>Sistema ProITI</i>) ³	06/11/2025 ¹

¹ previsão; estas datas podem ser alteradas em função do início da vigência das bolsas definido pelos órgãos de fomento.

² observado o item 11.2.

³ durante todo o período de desenvolvimento do PIT relatórios de substituídos e de IT canceladas serão avaliados.

3. Requisitos para Ser Orientador de IT

3.1. Ter, no mínimo, o título de Doutor

3.2. Ser docente do quadro de pessoal da UEL com vínculo funcional (estatutário ou CRES) em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais ou docente/pesquisador sênior ou docente de outras Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná em disposição funcional na UEL.

3.2.1. Docente com contrato de trabalho vigente pelo CRES (“temporário”) poderá realizar a inscrição. Destaca-se que, no momento de iniciar a orientação, é obrigatório que o docente tenha um contrato vigente que contemple preferencialmente todo o período de desenvolvimento do PIT ou, no mínimo, os seus 6 (seis) primeiros meses. Caso o contrato de trabalho seja interrompido, independentemente do motivo, e o docente não disponha de outra chapa funcional ativa após a inativação da chapa funcional, a IT do estudante será cancelada e ofertada ao próximo orientador classificado.

3.2.2. O professor ou pesquisador sênior interessado em concorrer neste edital deverá estar com seu Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade–TCCR, regularizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) e vigente no ato de inscrição e preferencialmente durante todo o período de vigência da IT ou, no mínimo, os seus 6 (seis) primeiros meses. Caso o TCCR não seja renovado, independentemente do motivo, a IT do estudante será cancelada e, se for o caso, a bolsa será ofertada ao próximo orientador classificado.

3.2.2.1. Caso o docente tenha previsão de aposentadoria e deseja se tornar sênior ou se o TCCR vigente tenha previsão de expirar antes do término da vigência da bolsa, o professor interessado em prosseguir orientando estudante de IT deverá solicitar previamente às instâncias cabíveis o TCCR ou a prorrogação do TCCR vigente para até o final do desenvolvimento do PIT ou solicitar o cancelamento da IT, de modo que a IT não fique vinculada a uma chapa funcional inativa.

3.2.3. Docentes de outras IEES em disposição funcional na UEL interessados em concorrer neste edital deverão possuir Portaria vigente expedida pela IEES de origem aprovando sua disposição funcional e registro regularizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) no ato de inscrição. A disposição funcional deverá estar vigente durante todo o período de desenvolvimento do PIT.

3.2.3.1. Caso a Portaria da IEES de origem e o registro na PRORH tenham previsão de expirar entre o quinto e o último mês do período de desenvolvimento da IT, o docente em disposição funcional interessado em prosseguir orientando neste edital deverá solicitar previamente às instâncias cabíveis a prorrogação de sua disposição funcional na UEL para além do período de desenvolvimento do PIT ou solicitar o cancelamento da IT.

3.2.4. Docentes em licença sabática, em afastamento para pós-doutorado ou em licença especial poderão orientar IT deste edital, desde que não haja interrupção temporária ou definitiva de sua participação em projeto de pesquisa vigente durante o período da IT.

- 3.2.5. Docentes em licença remuneratória não poderão se inscrever neste edital. Caso esta condição passe a ocorrer durante a vigência da IT, o docente deverá formalizar o cancelamento da IT no *Sistema ProITI*.
 - 3.2.5.1. Caso tenha bolsa, esta será ofertada ao próximo orientador classificado conforme as regras de distribuição deste edital.
- 3.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.4. Possuir registro no ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*).
- 3.5. Não estar sob sanção por descumprir normas e procedimentos estabelecidos em regulamentos e Editais do ProITI.
- 3.6. Integrar um projeto de pesquisa de *Desenvolvimento Tecnológico*, cuja classificação seja “*pesquisa aplicada*”, na função de **Coordenador** ou **Colaborador**, ou **orientador** de projeto de pós-graduação, classificação “*pesquisa aplicada*”, regularmente cadastrado e em execução na Divisão de Projetos de Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica da ProPPG.
 - 3.6.1. A inclusão de docentes em projetos de pesquisa, já aprovados em todas as instâncias e em execução na PROPPG, devem ser realizadas antes do período de indicação dos estudantes e projetos de pesquisa, de acordo com o cronograma deste edital.
- 3.7. Apresentar produção no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2023.
 - 3.7.1. Para docentes que usufruíram de licença maternidade ou adotante no período de avaliação, será avaliada sua produção no período considerado, acrescendo um ano adicional para cada licença usufruída. Essa informação deverá constar no item Licenças do currículo lattes que será anexado no ato da inscrição.

4. Inscrição

- 4.1. Atendidos os requisitos (item 3), o interessado deverá acessar o *Sistema ProITI*, selecionar este edital e preencher as informações solicitadas seguindo as instruções anexas.
- 4.2. O currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) deverá ser exportado e gravado em modo completo, formato RTF, compreendendo a produção do período considerado no edital. **Na sequência, o docente deverá abrir esse arquivo, incluir informações adicionais solicitadas conforme orientações disponíveis no arquivo da tabela de pontuação (Anexo I). O currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) editado deverá ser salvo e entregue em formato PDF.**
- 4.3. Docente Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq receberá automaticamente 01 bolsa independentemente do preenchimento da tabela de pontuação ou da sua pontuação obtida. Esta bolsa será automaticamente destinada mediante a inscrição, classificação e aprovação do PIT.
 - 4.3.1. Serão considerados DT os docentes cuja vigência da bolsa esteja em execução no dia da publicação deste edital.
 - 4.3.2. Para concorrer a uma segunda bolsa o Docente Bolsista DT deverá preencher a tabela de pontuação e estará sujeito aos mesmos critérios estabelecidos para os demais docentes.
- 4.4. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a substituição de arquivos e a alteração de informações na Tabela de Pontuação ou de outros dados informados.
- 4.5. A ProPPG e o Comitê ProITI não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o carregamento de arquivos.

5. Habilitação de Inscritos

- 5.1. A habilitação dos inscritos será realizada pelo Comitê ProITI, de acordo com os requisitos estabelecidos para orientadores de Iniciação Tecnológica (Item 3).
- 5.2. O resultado dos docentes habilitados/pontuação será divulgado no sistema, conforme cronograma deste edital.
- 5.3. No prazo estabelecido no cronograma deste edital os docentes não habilitados e ou pontuação não referendada pelo Comitê ProITI poderão recorrer via *Sistema ProITI* online, justificando e fundamentando o recurso. Após a avaliação dos recursos, o resultado será divulgado no sistema.

6. Pontuação de Currículo de Candidatos a Orientador de IT

- 6.1. Para distribuição das bolsas IT (item 8), será considerada a pontuação do currículo de docentes habilitados após etapa de conferência de requisitos, de acordo com a Tabela de Pontuação.
- 6.2. As instruções contidas no arquivo da Tabela de Pontuação são componentes deste Edital. Portanto, essas instruções serão rigorosamente utilizadas pelo comitê ProITI para pontuação dos currículos.
- 6.3. O currículo será avaliado exclusivamente com base nos arquivos anexados no sistema pelo docente no momento de sua inscrição.
- 6.4. Na Tabela de Pontuação, caso o comitê ProITI constate atribuição equivocada de pontuação de acordo com o Currículo Lattes apresentado na inscrição, o valor não será considerado.
- 6.5. Resultados e Recursos da Avaliação:
 - 6.5.1. O resultado preliminar com a pontuação dos docentes classificados será divulgado no *Sistema ProITI*, conforme cronograma apresentado no item 2 deste edital. A pontuação do currículo do candidato a orientador definirá se o docente poderá indicar estudante(s) para realizar IT **com ou sem concessão de bolsa**.
 - 6.5.1.1. A indicação de estudantes para realizar IT não garante concessão de bolsa. A atribuição de bolsa a um estudante dependerá da disponibilidade de cotas e da classificação do orientador de acordo com a pontuação do seu currículo.
 - 6.5.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do Resultado Preliminar da pontuação do currículo dos docentes inscritos e habilitados, poderá ser solicitada a revisão da pontuação autoatribuída pelo docente que foi retificada pelo comitê ProITI. O pedido deverá ser feito exclusivamente por meio do *Sistema ProITI*, devidamente justificado e fundamentado.
 - 6.5.2.1. Não serão considerados pedidos de revisão que forem fundamentados nas seguintes situações:
 - I. Falta ou falha de informação ou de destaque da informação no currículo anexado na inscrição;
 - II. Ausência de lançamento de dados na Tabela de Pontuação;
 - III. Não atendimento às condições estabelecidas como requisitos para orientadores de IT.
 - 6.5.2.2. Os pedidos de revisão serão analisados pelo Comitê ProITI.
 - 6.5.3. Após a análise dos pedidos de revisão, o resultado da pontuação final do currículo do docente estará disponível no *Sistema ProITI* online.

7. Indicação e Avaliação de Estudantes/PIT

- 7.1. Todos os docentes habilitados, independente da pontuação, poderão indicar estudantes para desenvolvimento de IT.
- 7.2. O docente que não indicar estudante no prazo estabelecido no cronograma deste edital perderá o direito à possibilidade de orientar IT por intermédio neste edital.
- 7.3. Todos os PIT apresentados neste Edital deverão ter início e término conforme prazo de desenvolvimento da IT estabelecido no cronograma deste edital, salvo seu cancelamento.
- 7.4. Por este edital, cada docente **poderá indicar até 4 (quatro) estudantes para IT**. O registro dos graduandos indicados para realizar IT dependerá de aprovação do PIT, aceite do Termo de Compromisso, sendo que no momento da implementação para começar a IT, cada docente não poderá ter mais que 5 (cinco) orientações simultâneas vigentes de iniciação científica e iniciação tecnológica, considerando inclusive as que já estiverem em vigência por outros editais.
- 7.5. O professor deverá indicar, para cada estudante, um projeto de IT contemplando 12 meses de execução, conforme cronograma estabelecido no edital.
 - 7.5.1. Para estudantes com bolsa de fomento externo, captada diretamente pelo orientador, o projeto de IT poderá contemplar até 12 meses, com mínimo de quatro meses, contados a partir de setembro de 2024, de acordo com o período de duração da bolsa.
- 7.6. Os estudantes indicados que não forem contemplados com bolsa deverão efetivar o vínculo com o ProITI, para desenvolvimento do PIT na modalidade sem concessão de bolsa, registrando o Termo de Aceite que estará disponível na Plataforma do Aluno de IC/IT até o 15º dia do mês de início de vigência IT, conforme cronograma deste edital.
 - 7.6.1. Caso o estudante não registre o termo de aceite, para realização da IT sem concessão de bolsa, o docente deverá realizar o cancelamento da IT ou solicitar a substituição do estudante, conforme cronograma do edital.
- 7.7. Para indicação de estudantes é obrigatório que o docente esteja cadastrado na função de Coordenador ou Colaborador em projeto de pesquisa institucional do tipo *Desenvolvimento Tecnológico*, ou projeto de pós-graduação (Pesquisa Aplicada) na função de Orientador, aprovado em todas as instâncias e *em Execução*, com vigência durante todo o período de desenvolvimento da IT ou, no mínimo, durante os seus 6 (seis) primeiros meses.
 - 7.7.1. Projetos de Pesquisa com término previsto anterior ao término da IT deverão ser substituídos por outro que contemple todo o período restante para o desenvolvimento da IT.
 - 7.7.2. A substituição de projeto de pesquisa institucional pode ser realizada uma única vez, via Sistema ProITI, e deve ocorrer no máximo até o mês anterior ao encerramento do projeto, sempre garantindo que o projeto IT estará permanentemente vinculado a um projeto de pesquisa institucional aprovado em todas as instâncias, e em Execução.
 - 7.7.2.1. O não atendimento a este requisito acarretará **cancelamento** da IT e, caso possua bolsa, esta será repassada ao estudante do próximo orientador classificado, conforme as regras de distribuição deste edital.
- 7.8. Requisitos para o Estudante
 - I. Estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL, desde a indicação até a finalização da IT ou desligamento da bolsa;
 - II. Possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado no endereço eletrônico do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>). Não serão aceitos currículos na condição em

preenchimento. No currículo Lattes, o estudante não poderá informar endereço de e-mail do provedor *hotmail*;

- III. Não possuir inadimplência com Programas de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica da UEL, ProIC e ProITI;
- IV. Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades da IT;
- V. Não ser bolsista de qualquer outro programa remunerado, exceto estágio obrigatório que faça parte do projeto pedagógico do curso de graduação do estudante e, nesse caso, com a ciência e o aval do orientador da IT;
- VI. Não possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa;
- VII. Apresentar histórico escolar com média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis);
- VIII. Se alunos do curso de enfermagem, não apresentar o conceito “não atingiu o desempenho” em mais que duas disciplinas.
- IX. Se estrangeiro, possuir visto de entrada e permanência no Brasil por período igual ou superior ao da vigência da IT e, caso se torne bolsista IT, não seja bolsista de outros programas brasileiros ou do país de origem.
- X. Se colaborador em Programa/Projeto de Formação Complementar em que se ausente da UEL, desde que não haja qualquer remuneração, poderá ser contemplado com bolsa. Faz-se necessário que o bolsista obtenha anuência por escrito do orientador destacando que essa participação não comprometerá sua iniciação tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder;

7.9. Informações e Documentos exigidos para a Indicação do Estudante

- I. Número de matrícula ou CPF;
- II. E-mail do estudante (deve ser idêntico ao do currículo Lattes, contudo não poderá ser do provedor *hotmail*);
- III. Número do currículo Lattes do estudante, composto por 16 (dezesesseis) dígitos e indicado no início da página eletrônica do currículo, logo após <http://lattes.cnpq.br>;
- IV. Plano de Trabalho seguindo modelo disponibilizado no sistema ProITI.
- V. Projeto de IT (PDF) a ser desenvolvido pelo estudante e relacionado ao projeto de pesquisa informado pelo orientador, devendo conter obrigatoriamente:
 - a) Título do projeto de IT a ser desenvolvido;
 - a1) Em caso de projeto de IT com bolsa de fomento externa, captada diretamente pelo orientador, informar também a fonte do fomento (número ou tema do Edital do órgão, se for o caso) e o título do projeto do docente cadastrado e em execução na ProPPG.
 - b) Nomes do estudante e do orientador;
 - c) *Resumo*: de 10 a 15 linhas;
 - d) *Palavras-chave*: de 3 a 5;
 - e) *Problema*: escrever um problema real da sociedade que exige solução factível e o estado da técnica - máximo 3000 caracteres com espaço;
 - f) *Solução*: descrever as soluções propostas pela nova tecnologia, destacando os benefícios que a nova tecnologia poderá proporcionar - máximo 4000 caracteres com espaço;
 - g) *Potencial de Mercado e Diferencial Competitivo*: especificar qual o potencial de mercado da nova tecnologia, bem como seu diferencial e resultados/impactos esperados. Descrever o possível mercado/cliente (dimensionar o público-alvo e

a estimativa do valor total do mercado, se disponíveis, indicando a fonte da informação) e explicar como a solução proposta se diferencia daquelas já disponíveis no mercado - máximo 2000 caracteres com espaço.

- h) *Métodos*: deverá constar o **número de aprovação** pelo respectivo Comitê de Ética, caso envolva pesquisa com seres humanos ou animais; esta aprovação deverá fazer referência ao projeto de pesquisa informado pelo docente. Deverá apresentar o **registro** junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado—**SisGen**, caso o PIT envolva patrimônio genético ou o conhecimento tradicional associado;
- i) *Status da solução*: descrever o momento no qual se encontra a solução. Caso seja a continuidade de um projeto em execução, mencionar as inovações em relação aos resultados obtidos previamente no respectivo projeto—máximo 1000 caracteres com espaço;
- j) Referências;
- k) Cronograma abrangendo o período de desenvolvimento da IT.
 - k1) Para estudantes de IT, com bolsa de fomento captada pelo orientador, o cronograma poderá ser de 04 a 12 meses, a partir de setembro de 2024, de acordo com o período de vigência da bolsa.

7.10. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a substituição de arquivos.

7.11. Avaliação e Recursos das Indicações

7.11.1. O Comitê ProITI avaliará os PIT utilizando uma ficha de avaliação (**Anexo 2**)

7.11.2. Preferencialmente, espera-se que o projeto de IT seja uma parcela do projeto de pesquisa do orientador, cadastrado na ProPPG. Como este aspecto pode ser diferente em algumas áreas do conhecimento, cada área do comitê ProITI irá avaliar a aderência ou não do PIT ao projeto de pesquisa do orientador, se julgar necessário.

7.11.3. Após avaliação dos Projetos IT pelo Comitê ProITI, o resultado estará disponível no *Sistema ProITI* com o conceito “Aprovado” ou “Solicita Reformulação”. Cabe ao docente inscrito acompanhar o resultado, conforme cronograma deste edital, e apresentar reformulação do PIT, caso solicitado.

7.11.4. A aprovação do PIT indica que o estudante está apto a desenvolver a IT, mas não implica em automática concessão da bolsa.

7.11.5. Se após a segunda avaliação, o PIT não for aprovado pelo Comitê ProITI, o docente não poderá fazer nova reformulação e nem indicar um outro estudante/PIT.

8. Distribuição de Bolsas

8.1. A distribuição de bolsas seguirá a ordem decrescente de classificação considerando a pontuação dos currículos dos candidatos a orientador de IT.

8.2. Inicialmente, será estabelecida uma pontuação de corte, a qual será equivalente a 20% da mediana dos 10 (dez) docentes que obtiveram pontuação mais alta. A distribuição de bolsas será feita aos estudantes indicados por docentes cuja pontuação do currículo for igual ou superior à pontuação de corte.

8.3. As bolsas serão distribuídas a estudante com PIT aprovado, **até o limite de 2 (dois) bolsistas por orientador** classificado, conforme ordem de indicação feita pelo docente e critérios de distribuição de bolsas.

- 8.4. Será distribuída 1 (uma) bolsa modalidade PIBITI/CNPq para estudantes indicados por Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq inscritos no processo de seleção.
- 8.5. Em seguida, serão distribuídas uma bolsa por orientador seguindo a ordem de classificação, a ordem de indicação dos estudantes e ordem de modalidade, sendo primeiro CNPq, depois Fundação Araucária e por último a cota institucional.
- 8.6. Em caso de bolsas remanescentes, uma segunda bolsa será distribuída para os orientadores classificados.
- 8.7. Se todos os estudantes indicados por docentes que tiveram pontuação acima da nota de corte tiverem sido contemplados com as bolsas demandadas, dentro do limite de até duas bolsas, as remanescentes poderão ser distribuídas a docentes que tiveram pontuação de currículo abaixo da nota de corte. Neste caso, as bolsas serão destinadas respeitando a ordem de classificação, respeitando uma bolsa no mínimo por orientador.
- 8.8. Finalizada a distribuição de bolsas, se houver bolsas remanescentes, estas serão transferidas para o edital de distribuição de bolsas ProIC deste ano.
- 8.9. Os estudantes indicados e não contemplados na distribuição de bolsas, com PIT aprovados, poderão desenvolver a IT na modalidade sem concessão de bolsas.

9. Resultado e Implementação das IT

- 9.1. Após distribuição das bolsas e de acordo com o cronograma deste edital, a ProPPG publicará em sua página eletrônica o Edital de Resultado contendo a listagem dos orientadores, os estudantes com PIT aprovado e modalidade da Iniciação Científica.
- 9.2. A análise e homologação do Resultado serão realizadas pelo Comitê Avaliador Externo do CNPq, que fará a avaliação do presente edital, do processo de seleção de orientadores, da indicação de bolsistas e de seus PIT.
- 9.3. **Todos os estudantes indicados**, aprovados e que desejarem desenvolver o PIT, **contemplados ou não com bolsa**, deverão **registrar o Termo de Aceite** da IT (com ou sem bolsa) para que o ingresso no ProITI seja confirmado.
 - 9.3.1. Os estudantes têm até o 15º (décimo quinto) dia do primeiro mês de desenvolvimento da IT para fazer o registro.
 - 9.3.2. Na falta de registro do Termo de Aceite pelo estudante dentro do prazo o docente deverá solicitar a substituição do estudante para dar continuidade no PIT aprovado ou solicitar o cancelamento da IT.
 - 9.3.2.1. Caso a substituição do bolsista não seja realizada até o 15º (décimo quinto) dia do segundo mês, o PIT será cancelado.
 - 9.3.3. **Estudantes contemplados com bolsa PIBITI/CNPq** receberão instruções do próprio CNPq, no endereço eletrônico informado em seu currículo Lattes, para registrar o Termo de Aceite, bem como informar os dados bancários.
 - 9.3.3.1. As bolsas serão pagas de acordo com o registro do Termo de Aceite da bolsa e com os dados bancários informados pelo próprio estudante na *Plataforma Carlos Chagas*, por meio de depósito em conta corrente do **Banco do Brasil**, com nome e CPF do estudante (não serão autorizadas contas conjuntas ou de pessoa jurídica).

9.3.4. **Estudantes contemplados com bolsa PIBIT/Fundação Araucária ou ProITI-UEL** deverão acessar a *Plataforma do Estudante de IT* da UEL, na página web da ProPPG, para registrar o Termo de Aceite e informar os dados bancários.

9.3.4.1. As bolsas serão pagas de acordo com o registro do Termo de Aceite da bolsa e com os dados bancários informados pelo próprio estudante na *Plataforma do Estudante de IT*, página da ProPPG, por meio de depósito em conta corrente ou poupança de qualquer instituição bancária, com nome e CPF do estudante (não serão autorizadas contas conjuntas ou de pessoa jurídica).

9.4. Com relação às Bolsas:

9.4.1. A primeira implementação das bolsas só poderá ser realizada para PIT indicado e aprovado neste edital.

9.4.2. A efetiva confirmação de bolsas aos orientadores e seus orientados será feita em conformidade com a disponibilização de cotas de bolsas pelas agências de fomento e pela UEL. Assim, a indicação e aprovação do PIT dos estudantes não garante que o docente terá bolsista.

9.4.3. Não será permitida a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.4.4. É proibido repassar ou dividir a mensalidade da bolsa, parcial ou integralmente, entre dois ou mais estudantes. Essa prática poderá resultar no cancelamento da bolsa, devolução dos recursos já recebidos e sanções ao docente orientador.

9.4.5. As bolsas terão duração correspondente a da IT/estudante associada, respeitando o limite de desenvolvimento da IT estipulado no edital.

9.4.6. Bolsas PIBIT/CNPq e PIBIT/Fundação Araucária têm valor mensal definido pelo órgão de fomento.

9.4.7. Bolsas IT-UEL têm valor mensal definido pelo Conselho de Administração da UEL.

9.4.8. A bolsa será paga por depósito bancário, na conta informada pelo estudante, no mês subsequente ao registro do Termo de Aceite ou a informação dos dados bancários.

9.4.9. A pontualidade no pagamento desses valores está condicionada à liberação dos recursos financeiros por parte das agências de fomento à pesquisa (CNPq e Fundação Araucária) e do Governo do Estado do Paraná.

9.4.10. A ProPPG poderá realizar o pagamento retroativo de bolsas UEL ou Fundação Araucária, para pendências resolvidas até o último mês de vigência do ciclo da bolsa.

10. Desenvolvimento da IT

10.1. O orientador não poderá repassar a outro docente a orientação de seu(s) estudante(s) de IT. Em caso de impedimento temporário ou definitivo do docente em manter-se como orientador de bolsista, a bolsa será ofertada ao próximo orientador classificado, obedecido os requisitos estabelecidos.

10.1.1. Caso haja mudança no tipo de vínculo/atuação na UEL (estatutário, CRES, sênior ou disposição funcional) e, portanto, na chapa funcional do docente orientador durante a vigência da IT, o docente deverá solicitar à ProPPG de imediato a vinculação da nova chapa funcional ativa ao projeto de pesquisa ao qual estava vinculada a IT. A descontinuidade de vinculação entre o bolsista e o orientador com chapa funcional inativa acarretará o cancelamento da IT do estudante e, caso possua bolsa, na sua perda e redistribuição de acordo com os critérios deste edital.

- 10.2. Cabe ao orientador acompanhar o desenvolvimento das atividades e, em casos de desempenho insatisfatório do estudante por dedicação ou ausência sem justificativa, solicitar o cancelamento da IT ou a substituição do bolsista.
- 10.3. A bolsa poderá ser realocada pelo orientador a outro dos seus indicados neste edital, apto a receber bolsa, e que esteja realizando IT sem concessão de bolsa.
 - 10.3.1. Caso o orientador **não tenha outro indicado aprovado neste edital**, poderá solicitar a substituição do bolsista por estudante não vinculado ao ProITI, desde que atenda aos requisitos deste edital.
 - 10.3.2. A substituição de bolsista poderá ocorrer apenas uma vez para cada PIT aprovado.
 - 10.3.3. A substituição de um bolsista, deve ser solicitada, via *Sistema ProITI* no período limitado pelo décimo primeiro dia do último mês como bolsista até o décimo dia do mês subsequente, exceto quando o último mês for novembro, quando o período passa a ser de 11 a 25 de novembro.
- 10.4. O estudante que, por qualquer motivo, interromper sua participação, não poderá reassumir a iniciação tecnológica neste Edital.
- 10.5. Considerando que a finalidade da IT e Iniciação Científica–IC são distintas e seguem processos independentes, não poderá haver intercâmbio de estudantes entre editais destas modalidades dentro da mesma vigência.
- 10.6. A **substituição do projeto de pesquisa institucional** poderá ser realizada uma única vez durante a vigência da bolsa de IT, respeitadas as condições estabelecidas neste edital. O novo projeto de pesquisa institucional ao qual o projeto IT será vinculado não poderá ter término previsto e nem encerramento ou cancelamento antes do final do período de desenvolvimento da IT.
- 10.7. O orientador poderá substituir o projeto do estudante apresentado na fase de indicação do PIT e aprovado pelo Comitê ProITI até, no máximo, o 6º mês do início de desenvolvimento da IT, conforme cronograma deste edital.
 - 10.7.1. O novo projeto de IT deverá vir acompanhado de justificativa para a substituição do projeto e será avaliado pelo Comitê ProITI.
- 10.8. A data limite para substituição de estudante será até o décimo mês de vigência da bolsa, não sendo permitido, portanto, substituições nos últimos dois meses de desenvolvimento da IT.

11. Finalização

- 11.1. Desde o início do desenvolvimento da IT, ao concordarem com o Termo de Compromisso, **tanto o estudante quanto o orientador** deverão estar cientes de suas responsabilidades quanto à prestação de contas e das penalidades previstas diante do seu não cumprimento.
- 11.2. O estudante deverá elaborar, sob orientação do docente orientador, o Relatório de IT, o qual deverá ser inserido pelo orientador no *Sistema ProITI*, **até 20 dias após o encerramento da IT**.
- 11.3. Os estudantes de IT, bolsistas e não bolsistas, deverão se inscrever no EAITI de 2025 e apresentar de forma oral o trabalho desenvolvido na IT, com a presença obrigatória do orientador.
 - 11.3.1. Caso não seja possível para o bolsista apresentar o trabalho nesse evento, faz-se necessário apresentar o trabalho desenvolvido na IT em outro evento científico/tecnológico similar (a ser posteriormente validado pelo Comitê ProITI) no prazo de até 9 (nove) meses após o término da IT, e enviar o certificado para iniciacao@uel.br.

- 11.3.2. Pedidos de dispensa da obrigatoriedade de participação no EAITI devem seguir as normas e procedimentos estabelecidos na Deliberação da Câmara de Pesquisa nº. 002/2022 e na Instrução de Serviço da ProPPG nº 001/2023.
- 11.4. O orientador deverá estar presente na sessão de apresentação do seu orientando no EAITI, conforme Deliberação da Câmara de Pesquisa nº. 001/2022.
- 11.5. O descumprimento do item 11.3 **resultará em sanção** de impedimento do docente de se inscrever à Editais ProITI do ano seguinte.
- 11.6. O estudante terá direito ao certificado de IT mediante aprovação do seu Relatório pelo Comitê ProITI e apresentação do trabalho no EAITI ou em outro evento científico com publicação de resumo em anais, a ser validado pelo Comitê ProITI.
- 11.7. O Relatório deverá seguir as normas disponíveis na página da ProPPG, [Elaboração e entrega do Relatório de Iniciação Tecnológica](#) – ProPPG (uel.br).
- 11.8. O Relatório deverá ser salvo no formato PDF e carregado no *sistema ProITI*, selecionado este edital e a opção *Entrega de Relatório*.
- 11.9. O Relatório será avaliado pelo comitê ProITI no máximo duas vezes. Na primeira, o Relatório poderá obter parecer “Aprovado”, “Reprovado” ou solicitar “Reformulação”. A segunda avaliação será apenas para os Relatórios reformulados, e poderá obter parecer “Aprovado” ou “Reprovado”.
- 11.10. Relatórios não entregues ou não reformulados, conforme solicitações do Comitê ProITI em até 9 (noves) meses após o fim do PIT terão o registro encerrado com reprovação.
- 11.11. Relatórios não entregues, não reformulados ou reprovados implicarão nas seguintes sanções:
- 11.11.1. Não emissão de certificado para o estudante;
- 11.11.2. Relatórios não entregues no prazo regular ou com relatórios reprovados com sanções para o orientador impedirão o docente de participar dos editais ProITI do próximo ano.
- 11.11.3. Docentes com relatórios entregues em prazo complementar, até 05 (cinco) meses a partir do término da IT, e aprovados pelo Comitê ProITI, poderão participar dos editais ProITI do próximo ano apenas para indicação de estudantes sem concessão de bolsas.
- 11.11.4. Impedimento de participação de docente e estudante nos editais ProITI do ano seguinte.

12. Dos Comitês Assessores

- 12.1. O Comitê ProITI é responsável pela análise de currículos Lattes, de projetos IT e pela distribuição das bolsas de IT, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de classificação. Este Comitê é composto por docentes da UEL que atuaram previamente como orientadores de bolsistas de IT e representam as grandes áreas de conhecimento do CNPq. A composição completa do comitê está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.uel.br/ProPPG/portalnovo/pages/comites/caProITI.php>.
- 12.2. O Comitê Externo Avaliador é constituído por pesquisadores Bolsistas em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, abrangendo diferentes áreas do conhecimento, tem como objetivo analisar este edital, o processo de seleção de orientadores realizado pelo Comitê Assessor do ProITI da UEL, o processo de análise das indicações de estudantes visando a homologação do resultado. Além disso, este comitê avaliará o desempenho dos bolsistas, assim como a conclusão do programa, por intermédio dos Relatórios Finais de IT e pela apresentação dos resumos dos trabalhos no EAITI ou em outro evento científico/tecnológico reconhecido pelo Comitê ProITI.

13. Disposições Finais

- 13.1. Os orientadores e/ou estudantes (com ou sem concessão de bolsa IT) que descumprirem as condições estabelecidas neste edital estarão sujeitos ao desligamento do programa e perda da bolsa (quando for o caso) e não emissão dos certificados de IT.
- 13.2. É responsabilidade do orientador acompanhar todo o cronograma deste Edital. A ProPPG e comitê ProITI não se responsabilizarão pelo envio de e-mails de alerta sobre prazos ou outras informações deste edital.
- 13.3. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do ProITI que, se necessário, poderá encaminhar o assunto à Câmara de Pesquisa, ao CEPE/UEL ou às agências de fomento à pesquisa, CNPq e Fundação Araucária, para análise e julgamento final.
- 13.4. Caso as agências de fomento exijam informações complementares que não estejam contempladas neste edital, estas serão solicitadas aos orientadores.
- 13.5. O resultado do processo de seleção está condicionado à divulgação do quantitativo de bolsas pelas agências de fomento e pela UEL.

Londrina, 6 de março de 2024.

Profa. Dra. Silvia Marcia Ferreira Meletti
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Eduardo José de Almeida Araújo
Diretor de Pesquisa

Prof. Dr. Claudemir Zucareli
Coordenador do Escritório de Apoio ao Pesquisador - EAPq